PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.596/87 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à SINESIO BASILIO SOBRINHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Camara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º-Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à SINESIO BASILIO SOBRINHO, localizado na área de expansão urbana da Nova-Marabá, na Folha 05, Quadra 04, lote nº 11-A, com limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº A-10, pelo lado esquerdo com uma área verde, frente para V-53, fundos com o lote nº 05-A, medindo 10:00mts de frente por 30:00mts de lateral direita, com 30:00mts de lateral esquerda, com 10:00mts de fundos.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Públicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:
João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

=Prefeito Municipal=